

03.02.2025

Proposta n.º 14/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 261461877 e ID 8223, no valor de 800€ para apoio no pagamento da renda do mês de fevereiro. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

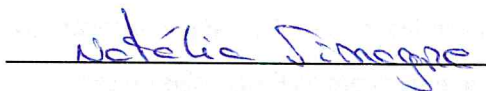
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

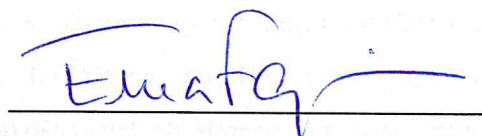
Lisboa, 30 de janeiro de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

J.H.
M
Sara Gil

Sónia Almeida
Cristina

comunicação escrita, registada com aviso de receção, a enviar à SENHORIA, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano; _____

4. A SENHORIA poderá, nos termos do artº 1097º do Código Civil, impedir a renovação do contrato, opondo-se a ela, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção aos ARRENDATÁRIOS, com uma antecedência não inferior 120 (cento e vinte) se o prazo inicial do contrato ou da sua renovação for, respetivamente, igual ou superior a 1 (UM ano), nos termos do artigo 1097º, nº 1 alínea b) do Código Civil. _____

5. A inobservância da antecedência prevista nos pontos 2 e 3 anteriores não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondente ao período de pré-aviso em falta. —

QUARTA

(RENDA)

1 - A renda, nos termos do presente contrato, é fixada no valor anual de €9.600,00 (Nove mil e seiscentos euros anuais) a pagar em duodécimos mensais de €800,00 (Oitocentos euros), vencendo-se no primeiro dia do mês anterior àquele a que disser respeito. _____

2 - Findo o primeiro ano de vigência do contrato a renda será atualizada de acordo com o coeficiente anual publicado pelo governo em diário da república e comunicado aos ARENDATÁRIOS pela SENHORIA, mediante carta registada com aviso de receção, com 30 dias de antecedência. _____

3 - A renda será paga mediante transferência bancária para a conta indicada pela SENHORIA, com o IBAN PT50003503550002054740078, da Caixa Geral de Depósitos. _____

4 - Com a assinatura do presente contrato é paga a quantia de €1.600,00 (Mil e seiscentos euros), no seguinte modo: _____

i - €800,00 (Oitocentos euros), correspondente à primeira renda devida relativa ao mês de dezembro de 2024, dando-se após boa cobrança a competente quitação, vencendo-se as demais rendas no primeiro dia útil do próprio mês a que diga respeito, ou seja, em janeiro de 2025, pagará a renda relativa a esse mês de janeiro de 2025 e assim sucessivamente. _____

ii - A quantia de €800,00 (Oitocentos euros), a título de caução e garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato a qual será eventualmente restituída por singelo, no todo ou em parte, na data da cessação do contrato, caso não se verifiquem danos ou prejuízos no locado passíveis de ressarcimento. _____

5 - 1. Constituindo-se os ARRENDATÁRIOS em mora, a SENHORIA tem o direito de exigir, além das rendas ou alugueres em atraso, uma indemnização igual a 20 % do que for devido, salvo se o contrato

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 337

Ano: 2025

Data Registo: 30-01-2025

Data Documento: 30-01-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO RENDA

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	805,75
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	83 747,41
6	Saldo Disponível do Orçamento	104 182,57
7	Despesa Emergente, que fica cativa	800,00
8	Saldo Residual do Projeto	96 844,42
9	Saldo Residual	103 382,57

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 283

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 14/ISS

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: SARA LILIANE NEVES RODRIGUES GIL

NIF: 261461877

Descrição: APOIO RENDA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 365 562,83
2	Compromissos assumidos (c)	52 791,78
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 312 771,05
4	Compromisso n.º 283 relativo À despesa em análise (d)	800,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 311 971,05

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

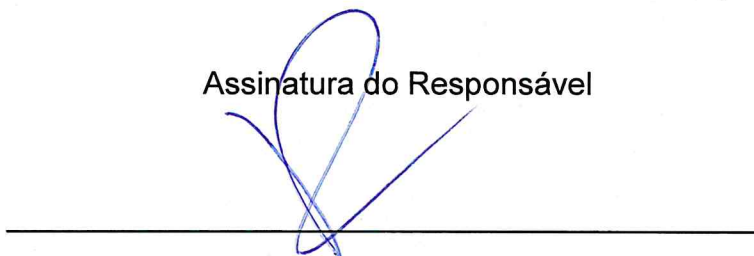
b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 03-02-2025

Assinatura do Responsável



Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

Natália Vinagre